

Ata nº 001/2019

Aos 12 dias do mês de novembro do corrente ano, ás 08:0hs aproximadamente, aconteceu reunião da Comissão para a realização de processo seletivo simplificado para estágio na câmara de Vereadores, onde foram analisados os recursos que seguem. Com relação a inscrição 1041 candidato Bruno da Rosa Missio, o mesmo solicita a correção da data de nascimento. Feita a devida conferencia constatou-se o erro e foi feita a correção, sendo o mesmo deferido. Com relação a inscrição 1024 Guilherme Colovini Basso, o mesmo solicita a alteração no critério de desempate por semestre, apresentando documento da universidade que comprova estar matriculado no quinto e não no quarto semestre; recurso deferido. Inscrição 1015, Giovanna P. Padilha, a mesma alega que a questão 1.1 tem duas respostas iguais – matemática, feita a verificação as alternativas A e B são iguais, porem a alternativa correta é a C. De maneira, que as respostas iguais não interferem no resultado e na pontuação. Recurso indeferido: inscrição 1001, Dhener Amaral Mello, aponta que a questão 1.1 de matemática tem duas respostas iguais, sendo o mesmo caso do recurso anterior e sendo assim da mesma forma indeferido; inscrição 1020 candidato Guilherme Colovini Basso, questão 3.5 de informática, o mesmo apresenta no recurso uma sugestão de resposta, para a questão 3.5, sendo que deve ser considerado somente as respostas constantes na prova. Durante a conferencia não foi constatado erro na questão. Recurso indeferido. Inscrição 1117, candidato Wellinton Pedroso da Silva, e 1020 Jéssica estela Bender, referente a questão 4.4 legislação, onde os mesmos alegam que há mais de uma resposta correta possível. Feita a devida conferência, constatou-se erro no enunciado da questão, deveria constar a escolha da alternativa “incorrecta” recurso deferido. A questão será anulada, conferida a pontuação de todos os candidatos presentes no dia da prova. Inscrição 1015 Giovanna P. PAdrilha e inscrição 1001 Dhener Amaral Mello, ambos informam que a questão 4.2 tem duas alternativas iguais na prova de Legislação de Estágios. Feita a conferência, constatou-se que há duas respostas iguais mas, nenhuma delas é a alternativa correta (D e E), sendo a resposta correta, é a alternativa A, de maneira que não interfere no gabarito e na pontuação. Recurso Indeferido. Assinaram a presente ata os membros designados pelas portarias nº 151 e 152/2019

f. 

